



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2019

SÚMULA:- Altera o Art. 16 da Lei Orgânica Municipal do município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART.27 PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

EMENDA

Art. 1º - O Art. 16, da Lei Orgânica Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 16 - O Mandato da Mesa será de dois (02) anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo ocupado no exercício imediatamente subsequente, mesmo em caso de nova legislatura."

- § 1º -
- § 2º -
- § 3º -
- § 4º -
- § 5º -

Art. 2º - Esta **EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 15 de maio de 2019.

JOSÉ ARNALDO DINIZ
Presidente

JOELI GOMES DAMASCO
Vice-presidente

CRADENIL AP. DA SILVA SHIBAO
1ª Secretaria

GENTIL CANEDO GOMES
2º Secretario